

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO
ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VIÇOSA DO
CEARÁ/CE E DOS ÓRGÃOS A ELA
VINCULADOS DURANTE O PERÍODO
DE 06º DE AGOSTO DE 2026 A 31º DE
DEZEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, no uso de suas atribuições legais, com estribo no Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o Inciso II do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE;

***CONSIDERANDO** a competência do Presidente da Câmara Municipal em dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; de acordo com os dispositivos supramencionados;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar e garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE no período supramencionado;*

***CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública.*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE e dos órgãos a ela vinculados, no período compreendido entre os dias **06º de agosto de 2026 a 31º de dezembro de 2026**, será das **7h30min às 13h30min**, de **segunda a sexta-feira**.

§ 1º. Durante o período especificado no caput, nas datas em que se realizem as Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias, de forma presencial, o horário de funcionamento administrativo do Prédio Sede da Câmara Municipal será das 7h30min até o termino da Sessão.

§ 2º. Com o fito de garantir o que determina o parágrafo anterior, será definida escala de trabalho para os servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. No período especificado no artigo 1º deste Decreto, fica garantido aos (as) Vereadores e demais interessados(as), fazer contato eletrônico com a Presidência da Câmara Municipal e/ou Diretor Administrativo da Câmara Municipal, para fins de protocolo de documentos pertinentes as atividades legislativas e administrativas, por meio do endereço de e-mail institucional: camaravicosa@outlook.com.

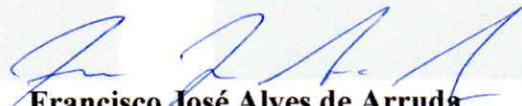
Parágrafo único. O comprovante de envio do e-mail, contendo o conteúdo da mensagem servirá como protocolo do documento administrativo e/ou legislativo.

Art. 3º. O (a) Diretor Administrativo da Câmara Municipal deverá permanecer à disposição, para contato telefônico e/ou por meio do e-mail institucional camaravicosa@outlook.com, sujeitando-se a convocação do Presidente para cumprir quaisquer atividades inerentes as responsabilidades do cargo.

Art. 4º. Os setores de Licitação e Contratos, Direção Financeira, Controle Interno, Procuradoria-Geral e Direção Administrativa da Câmara poderão funcionar normalmente em caso de necessidade no período especificado no **artigo 1º** deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 06º de agosto de 2026 até 31º de dezembro de 2026.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 06 DE AGOSTO DE 2026.



Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026.